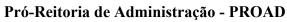
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA





Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2 Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF n° 83.899.526/0001-82

Telefone: (48) 3721-4240

Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO 20/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MICROCABLE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MICROCABLE SERV. EM TELECOM. E ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.101.531/0001-73, sediada à Rua Manoel Thiago de Castro, nº 57, Bairro Centro, CEP 88501-020, Lages/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Miguelangelo Domeneghini, portador da Carteira de Identidade nº 3.595.424-8, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 025.096.259-42, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.055731/2015-30**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação excepcional da vigência do contrato em referência por **06** (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado a vigência do contrato em referência por 06 (seis) meses, com início na data de 01/03/2021 e encerramento em 01/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Além do previsto na cláusula décima terceira do termo de contrato nº 20/2016, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante mediante a comunicação a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em decorrência do resultado do novo certame licitatório, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA, pelo que assume a CONTRATADA com todos os custos e riscos que porventura arque nesse sentido, assim compreendida toda e qualquer perda ou prejuízo calculados desde a execução do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor semestral de R\$50.358,38 (cinquenta mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos) a ser pago em parcelas mensais de R\$ 8.393,06 (oito mil, trezentos e noventa e três reais e seis centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total
001	Serviço de comunicação de dados, na forma de instalação, manutenção e operação de circuito permanente de dados interligando o Campus UFSC/Araranguá bairro Mato Alto ao Campus UFSC/Araranguá bairro Jardim das Avenidas	UN	06	R\$ 2.667,38	R\$ 16.004,25
002	Serviço de comunicação de dados, na forma de instalação, manutenção e operação de circuito permanente de dados interligando o Campus UFSC/Curitibanos Área Sede ao Campus UFSC/Curitibanos CEDUP	UN	06	R\$ 2.873,63	R\$ 17.241,75
003	Serviço de comunicação de dados, na forma de instalação, manutenção e operação de circuito permanente de dados interligando o Campus UFSC/Curitibanos Área Sede ao Campus UFSC/Curitibanos Área Experimental Agropecuária	UN	06	R\$ 2.852,06	R\$ 17.112,38
	TOTAL				R\$ 50.358,38

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de trabalho: 12.364.5013.20RK.0042; PTRES: 169856 e 163875; Natureza da Despesa: 81000000000 e 8144000000; e Fonte: 339040.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

Jair Napoleão Filho Miguelangelo Domeneghini CPF n° 342.374.379-49 CPF n° 025.096.259-42 (Pró Reitor de Administração) (Representante Legal da Contratada)	Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021.	
	*	
	estemunhas: 1 ^a ome:	2ª

CPF:

teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

E por estarem assim justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual